



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

PROJETO DE LEI Nº 44/2022

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL
Nº 3.858/2017.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

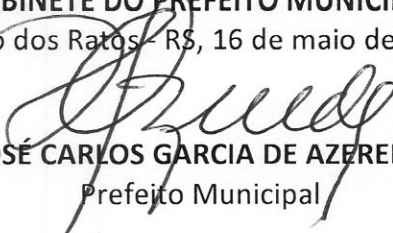
Art. 1º Pela presente Lei, fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.858/2017, que passa a incluir o repasse financeiro mensal para o Setor de Transporte Escolar e para a Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres, com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar mensalmente às Secretarias Municipais e demais órgãos, abaixo especificados, para suprir pequenas despesas com material de expediente, material de limpeza, manutenção de prédio e manutenção e/ou reposição de peças automotivas de caráter urgente, conforme tabela abaixo:

SECRETARIAS / ÓRGÃOS	VALOR DE REPASSE MENSAL
[...]	[...]
Setor de Transporte Escolar	R\$ 4.000,00
Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres	R\$ 1.200,00


Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 16 de maio de 2022.


JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Arroio dos Ratos

PROTÓCOLO Nº 50368.....
DATA 16 105 12022


Arthur Batista
Diretor Administrativo
Arroio dos Ratos/RS

Registre-se e Publique-se

Em,


ROZÉLES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

JUSTIFICATIVA AO PROJETO

Ilmo. Sr.

Vereador Jéslei Salines de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº 44/2022, em anexo, o qual "Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.858/2017."

O Projeto de Lei nº 44/2022 visa alterar o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.858/2017, a qual "AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS ÀS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS".

Considerando os requerimentos protocolados pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, verificou-se a necessidade de assegurar o repasse de valores mensais, na forma da Lei Municipal nº 3.858/2017 ao Setor de Transporte Escolar e à Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres, para suprir pequenas despesas com material de expediente, material de limpeza, manutenção de prédio e manutenção e/ou reposição de peças automotivas de caráter urgente.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Renovando os votos de estima e consideração,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - RS, 16 de maio de 2022


JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED

Memo. 004/2022

Arroio dos Ratos, 10 de maio de 2022.

De: Secretaria de Educação

Para: Gabinete do Prefeito

Exmo. Sr. Prefeito,

Ao cumprimentá-lo(a), cordialmente, vimos por intermédio deste, solicitar que seja complementada a Lei nº 3858/2017 que Autoriza o Repasse de Recursos às Secretarias e Órgãos Municipais, autorizando o repasse mensal ao Setor de Transporte Escolar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a fim de cobrir despesas urgentes com manutenção de ônibus e micro-ônibus, que transportam diariamente crianças e adolescentes às escolas da Rede, pois há desgaste excessivo de peças e mão-de-obra, devido ao uso contínuo.

Em virtude do Processo de Aquisição de Peças adquiridas através de Recursos Vinculados ser moroso, precisa-se do atendimento de forma rápida às necessidades do respectivo Setor, não comprometendo a circulação dos veículos, que atendem os estudantes deste município, e que dependem deste meio de transporte, de modo a não prejudicar o ensino.

Atenciosamente,

Respostas
Ao Jurídico / encaminhar para
na forma da Lei
10/05/22

Maria Helena Menezes Silveira

Secretária de Educação

